



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 159 / 2022

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando à relocação de parte de feira livre da Cidade da Vitória de Santo Antão.

O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei nº 13.867/2019;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constituído da **Casa nº 540, situada na Rua Primitivo de Miranda, Matriz**, nesta Cidade, **Cadastro Municipal nº 1.0001.114.03.0046.0001.1, Sequencial nº 1.003364.5**, de propriedade **LIDIANI MARIA DOS SANTOS QUEIROZ**, CPF 031.051.404-50, conforme **Certidão de Propriedade emitida em 11/05/2012, pelo 1º Serviço Notarial e Registral José Borba.**

Parágrafo Único - Características do Imóvel: Terreno e Casa construída em alvenaria, coberta de telhas, piso de cimento, 02 salas, 04 quartos, 01 cozinha, 01 wc social externo, quintal murado, medindo: 6,00 metros de largura na frente; 5,50 metros nos fundos; por 19,70 metros de comprimento em ambos os lados, totalizando 113,27m² (área do terreno); 86,00m² (área construída), em conformidade com RGI: R.3-18187 (compra e venda) e R.4-18187 (Usufruto), ambos Ficha 001 do Livro “2”, em 05/10/2012.

Art. 2º- Destinar-se-á o imóvel descrito no artigo anterior para **RELOCAÇÃO** de parte da **FEIRA LIVRE**, situada no Centro Comercial da Cidade Vitória de Santo Antão.

Art. 3º- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, judicial ou amigavelmente, prevista neste Decreto.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

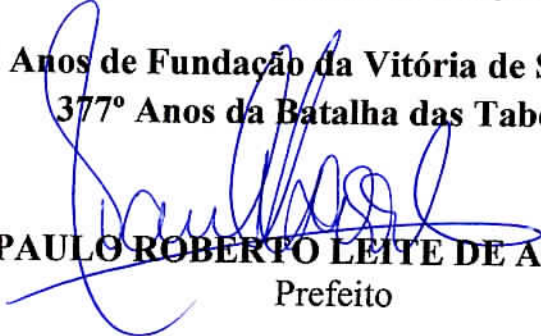
Art. 4º- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de emissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito